



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 4 de Abril de 2017 • Ano V • Nº 490

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Edital SMS Nº 01/2017 - Processo Seletivo Simplificado 01/2017 -** Contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais que atendam os Serviços e Programas Federais e Estaduais desenvolvidos pela SMS no âmbito do SUS.
- **Extrato do Contrato SAAE/PEN N. 045/2017 para fins de Publicação.** (Contratado: BRANSNORTE Veículos e Acessórios Ltda.).
- **Ata de Julgamentos Quanto Aos Recursos Pregão Presencial n. 006/2017.**
- **Retificação do Item 2.2 do Edital SMS Nº 01/2017 - Processo Seletivo Simplificado 01/2017.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

O Município de Penedo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais que atendam os Serviços e Programas Federais e Estaduais desenvolvidos pela SMS no âmbito do SUS.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado e Unificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Penedo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado e Unificado será avaliado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, através de Provas de Análise Curricular, Títulos e Entrevistas.

2 – DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção temporária e cadastro de reserva de profissionais que atendam os Serviços e Programas desenvolvidos pela SMS, com Carga Horária de 20 horas, 30 horas e 40 horas ou sob o regime de plantão à exclusivo critério da Administração.

2.2.

Nº	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	C.H.	ESCALA	SALÁRIO-R\$
01	Agente de Portaria	06	Ensino Médio Completo.	40 horas	12 X 36	937,00
02	Agente de Saúde em Endemias	06	Ensino Médio Completo.	40 horas	-	1.014,00
03	Assistente Social	01	Curso Superior Completo e registro no conselho de classe competente.	30 horas	6 X 24	2.500,00
04	Auxiliar de Cozinha	01	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	-	937,00
05	Auxiliar de Saúde Bucal	07	Ensino Médio Completo, curso específico na área, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	937,00
06	Biólogo	01	Curso Superior Completo em Ciências Biológicas, com especialização em Biologia Médica.	40 horas	-	3.200,00
07	Biomédico	02	Curso Superior Completo em Biomedicina, experiência de no mínimo 01 ano em Hematologia e Bioquímica e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	3.200,00
08	Educador Físico	03	Curso Superior Completo em Educação Física e registro no conselho de classe	30 horas	-	2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

			competente.			
09	Enfermeiro	07	Curso Superior Completo em Enfermagem, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho na Estratégia de Saúde da Família e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	3.200,00
10	Enfermeiro Plantonista	08	Curso Superior Completo em Enfermagem, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho em Unidade de Emergência e registro no conselho de classe competente.	40 horas	12 X 36	3.200,00
11	Farmacêutico/Bioquímico	03	Curso Superior Completo em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	3.200,00
12	Fisioterapeuta	02	Curso Superior Completo em Fisioterapia, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho em NASF e registro no conselho de classe.	30 horas	-	2.500,00
13	Maquero	02	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	8 H	937,00
14	Médico Angiologista/Cirurgião	01	Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.	30 horas	-	5.000,00
15	Médico Endocrinologista	01	Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	3.500,00
16	Médico Generalista	06	Curso Superior Completo em Medicina, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho na Estratégia de Saúde da Família e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	3.780,00*
17	Médico Generalista	01	Curso Superior Completo em Medicina e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	3.500,00
18	Médico Ginecologista	01	Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	3.500,00
19	Médico Plantonista	11	Curso Superior Completo em Medicina, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho em Unidade de Emergência e registro no conselho de classe competente.	24 horas	12 X 36	1.955,00 de 2ª as 6ª feiras e 2.552,00 aos sábados, domingos e feriados
20	Médico Psiquiatra	03	Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	4.500,00
21	Médico Radiologista	01	Curso Superior Completo em	Produção	-	7,00 p/ RX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

	(Laudos)		Medicina, residência ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.			e 15,00 p/ Mamografia
22	Odontólogo	06	Curso Superior Completo em Odontologia, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho na Estratégia de Saúde Bucal e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	3.200,00
23	Odontólogo Bucomaxilofacial	02	Curso Superior Completo em Odontologia, residência e/ou título de especialista na área, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho na especialidade e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	2.500,00
24	Odontólogo Periodontista	01	Curso Superior Completo em Odontologia, residência e/ou título de especialista na área, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho na especialidade e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	2.500,00
25	Psicólogo	03	Curso Superior Completo, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho em Saúde Pública e registro no conselho de classe.	40 horas	-	3.200,00
26	Técnico de Enfermagem	17	Ensino Médio Completo, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	937,00
27	Técnico de Enfermagem Plantonista	10	Ensino Médio Completo, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho em Unidade de Emergência e registro no conselho de classe competente.	40 horas	12 X 36	937,00
28	Técnico em Prótese Dentária	01	Ensino Médio Completo, curso específico na área e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	2.500,00
29	Técnico em Imobilização Ortopédica	03	Ensino Médio Completo, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho e curso referente à categoria com registro na Associação de Classe (Asprotió).	40 horas	12 X 36	1.627,00
30	Técnico em Radiologia	05	Ensino Médio Completo, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho e registro no conselho de classe competente.	24 horas	24 Semanais	1.898,00
31	Técnico de Laboratório	03	Ensino Médio Completo, curso específico na área, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	937,00
32	Terapeuta Ocupacional	02	Curso Superior Completo e registro no conselho de classe.	30 horas	-	2.500,00

*** O Salário base poderá ser acrescido do incentivo pela produção dos indicadores da Atenção Básica, nas hipóteses em que a Lei ou o Convênio estabelecer.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

2.3. Quanto às atribuições de cada cargo, serão consideradas as informações abaixo:

Nº	FUNÇÕES - ATIVIDADES	ATRIBUIÇÕES
01	Agente de Portaria	Zelar pela segurança, através de controle, orientação e identificação das pessoas que adentram a Unidade. Garantir a integridade física do patrimônio. Noções de Informática.
02	Agente de Saúde em Endemias	Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos. Realizar a eliminação de focos, promover orientações gerais de saúde para a população. Prevenir a malária e a dengue conforme orientação do Ministério da Saúde, acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, carregar EPI's bolsa com equipamentos, dentre outras que demandam resistência física. Aplicar venenos e inseticidas. Participar de campanhas educativas e controle de doenças endêmicas.
03	Assistente Social	Prestar ações assistenciais. Prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à saúde, desempenhar tarefas administrativas. Dar baixa nos encaminhamentos para outros serviços de saúde, bem como, orientar os usuários sobre os serviços realizados na UPA.
04	Auxiliar de Cozinha	Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos pelo serviço; Zelar pela limpeza das áreas internas. Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios. Limpeza de piso e mobiliário. Reposição de material de higiene. Lavagem de louça e arrumação da cozinha. Organizar e manter o estoque de materiais utilizados na cozinha.
05	Auxiliar de Saúde Bucal	Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados sob supervisão do dentista. Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, indivíduos e coletivos. Preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para o trabalho. Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento. Acompanhar o odontólogo nas visitas domiciliares. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante à saúde bucal.
06	Biólogo	Imunologia; Antígeno e anticorpo; Sífilis e diagnósticos laboratoriais das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

		<p>diferentes fases da doença; Moléstias de Chagas e imunodiagnóstico da doença; Toxoplasmose e imunodiagnóstico; Mononucleose infecciosa e diagnóstica laboratorial; Antiestreptolisina e diagnóstico laboratorial; Hematologia e análises clínicas; Cito-hematologia, identificação e contagem; Principais contagens químicas do sangue; químicas do sangue, princípio e interpretação dos resultados; Noções gerais de Imuno Hematologia, sistema ABO e sistema Rh; Fator Du e Teste de Coombs; Técnicas laboratoriais de análise de urina; teste imunológico de gravidez; Microbiologia; Esterilização e desinfecção; Medidas de proteção pessoal; Métodos gerais de estudo das bactérias e vírus; Diagnóstico laboratorial de doenças de importância em saúde pública; Aspectos operacionais das técnicas laboratoriais de interesse em saúde pública coleta e conservação das amostras; preparação do material diagnóstico do laboratório, princípio e interpretação dos resultados; Normas para laboratório de bacteriologia e tuberculose; Parasitologia; Diagnóstico laboratorial dos parasitas.</p>
07	Biomédico	<p>Realizar exames de Análises Clínicas. Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos. Assumir e executar processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais. Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente. Realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos. Executar o processamento de sangue e suas sorologias. Realizar exame pré e pós transfusionais. Assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades. Manusear equipamentos de auto-transfusão. O profissional legalmente habilitado nesta área poderá exercer todas as atividades inerentes a este campo, com exceção do ato transfusional, a responsabilidade técnica deve ficar a cargo de um médico especialista em hemoterapia e/ou hematologia. Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine. Excetuam-se a biópsias, coleta de líquido, cefalorraquidiano (líquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação.</p>
08	Educador Físico	<p>Compor as equipes multidisciplinares. Reger atividades de educação física, desportivas e de lazer. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física, Práticas Corporais, Nutrição e Saúde juntamente com as ESF/NASF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodológicas da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento. Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do município. Participar de reuniões técnicas junto à Equipe do CAPS. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho e desempenhar</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

		tarefas afins.
09	Enfermeiro	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
10	Enfermeiro Plantonista	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe assistencial (Técnicos de Enfermagem) no atendimento da unidade; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica (privativos do Enfermeiro) a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem conforme a demanda; participar e ministrar programas de treinamento e aprimoramento de pessoal assistencial, fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; realizar atribuições de mesma complexidade conforme solicitação do superior imediato; realizar notificação de doenças de notificação compulsória e fechamento semanal das mesmas; realização de Monitorização da Doença Diarréica Aguda (MDDA); realizar a Classificação de Risco dos pacientes a serem recebidos na unidades, nos moldes do Protocolo de Manchester ou que a UPA PENEDO adotar e executar outras tarefas afins.
11	Farmacêutico/Bioquímico	Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição. Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal. Auxiliar as rotinas e processo de dispensação. Participar das comissões de comissão e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletivas e educação em saúde. Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, realizar o controle de qualidade interna e externa dos exames executados, organizar e supervisionar as rotinas diárias, distribuindo tarefas à equipe técnica, orientando a correta utilização de instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

		qualidade dos exames executados, participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial, participar na provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição, emitir laudos, pareceres e relatórios, controlar descarte de produtos e materiais preparar reagentes equipamentos e vidraria, orientar coleta e amostras, eleger método de análise, executar análises, efetuar análise crítica dos resultados, controle de estoque e dispensação de remédios controlados ou rotineiros.
12	Fisioterapeuta	Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico, desenvolver atividades de reabilitação junto com a equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a Assistência à Saúde, elaborando o diagnóstico cinesiológico funcional e avaliando as atividades fisioterápicas dos pacientes. Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função de fisioterapia, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública. Participar e realizar atividades de educação permanente da equipe. Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Participar de programas voltados para a saúde pública. Executar outras atividades afins.
13	Maqueiro	Transportar pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de leitos e veículos que os transportem. Transportar os pacientes até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente. Proceder ao acompanhamento e transporte de doentes, a pé, de cama, maca ou cadeira. Efetuar o transporte de cadáveres. Colaborar com os respectivos serviços na realização dos trâmites administrativos relacionados com as suas atividades. Proceder à limpeza das macas e outros instrumentos utilizados em seu trabalho e executar outras tarefas afins.
14	Médico Angiologista/Cirurgião	Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.
15	Médico Endocrinologista	Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e emitir laudos para as patologias do sistema endócrino no intuito de recuperar e preservar a saúde e bem estar dos pacientes.
16	Médico Generalista 40H	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

		equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
17	Médico Generalista 20H	Executar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento.
18	Médico Ginecologista	Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais. Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário. Fornecer referência hospitalar para parto. Executar outras atribuições afins.
19	Médico Plantonista	Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário. Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória. Realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

		atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica.
20	Médico Psiquiatra	Executar consultas médicas na especialidade psiquiatria, realizando as ações previstas na programação. Integrar-se com a equipe do centro de saúde, na finalidade de obter maior eficácia no desenvolvimento das programações. Registrar a consulta médica, anotando no prontuário a queixa, anamnese, exames físicos e complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Encaminhar para os serviços especializados, pacientes para os quais o centro de saúde não esteja capacitado a tender. Inteirar-se dos programas, normas técnicas, ordens de serviço e circulares relacionadas com atividades do centro de saúde. Desempenhar atividades necessárias para expedição de atestados e laudos. Executar perícias médicas, de acordo com determinação de chefia imediata. Responsabilizar-se pelas informações constantes da guia de encaminhamento que subscreve. Manter-se constantemente informado sobre os medicamentos disponíveis no depósito do centro de saúde. Participar de cursos, treinamentos e reciclagens, sempre que convocado, visando seu aprimoramento profissional. Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e à comunidade. Participar de ações de vigilância epidemiológica e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, em seu campo de atuação.
21	Médico Radiologista (Laudos)	Interpretar os exames e emitir laudos de Radiologia convencional, Ultrassonografia, Mamografia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética.
22	Odontólogo	Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da Estratégia em Saúde Bucal e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersectoriais para a promoção da saúde bucal.
23	Odontólogo Bucomaxilofacial	Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Supervisionar o trabalho do Atendente. Tratar cirurgicamente as doenças de cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais congênitos ou adquiridos, traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula. Executar outras atividades afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

24	Odontólogo Periodontista	Executar as ações de assistência integral. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Realizar pequenas cirurgias em ambulatórios municipais. Supervisionar o trabalho do atendente e da equipe da área. Desenvolver trabalho de saúde oral, preventivo e curativo. Exame, diagnóstico e tratamento de doença periodontal. Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento. Executar controle de causas das doenças gengivais e periodontais. Realizar o controle de seqüelas e danos das doenças gengivais e periodontais. Promover procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais. Proceder outros procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais. Promover colocação de implantes e enxertos ósseos. Manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios. Executar outras atividades afins.
25	Psicólogo	Avaliação de casos. Planejamento terapêutico em equipe. Atendimento individual de orientação psicoterápico. Atendimento grupal psicoterápico. Atendimento em crise. Acolhimento. Grupo operativo. Apoio às atividades socioterápicas, de prevenção, promoção. Orientação familiar; Visita domiciliar. Participação em oficinas terapêuticas. Participação em atividades de reintegração social (intra e extra institucionais). Discussão de casos clínicos. Evolução em prontuário. Discussão em equipe do processo de alta. Realização do diagnóstico diferencial. Avaliação cognitiva dos pacientes. Aplicação de testes específicos a cada caso. Indicação de estratégia para tratamento. Avaliar a evolução do paciente no tratamento. Sugerir adequação do tratamento psicoterápico quando necessário. Atividades afins.
26	Técnico de Enfermagem	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
27	Técnico de Enfermagem Plantonista	Além de intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Prestar, sob supervisão do Enfermeiro, assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, realizar procedimentos técnicos bem como registrar atividades realizadas, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões e trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança e executar outras tarefas afins.
28	Técnico em Prótese Dentária	Confecionar moldeiras e moldes de próteses dentárias. Executar montagem das próteses dentárias. Fundir metais para obter peças de prótese dentária. Confecionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária. Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias. Confecionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares. Providenciar materiais necessários para a execução de serviços. Encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário. Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços. Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico. Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene. Zelar pela manutenção, limpeza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

		<p>conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p> <p>* O Técnico em Prótese Dentária deverá arcar com os custos financeiros das confecções de no mínimo 10 (dez) armações de platina em se tratando de prótese parcial removível mandibular e/ou maxilar.</p>
29	Técnico em Imobilização Ortopédica	<p>Além de intervenção conservadora no atendimento ao paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do Enfermeiro e/ou Médico, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Executar tarefas como contenção, imobilização, colocação e retirada de aparelho gessado e tala gessada, infiltrações, tudo sob prescrição, orientação e supervisão médica. Executar demais tarefas afins e correlatas.</p>
30	Técnico em Radiologia	<p>Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do Responsável Técnico, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Realizar exames de diagnóstico, processar imagens e/ou gráficos, planejar atendimento, organizar área de trabalho, equipamento e acessórios, operar equipamentos, preparar paciente para exame de diagnóstico, atuar na orientação de pacientes, familiares e trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.</p>
31	Técnico de Laboratório	<p>Manuseio da Vidraria Básica de Laboratório, Tais Como: Tubo de Ensaio, Becker, Provetas, Buretas, etc.; Assepsia e Limpeza de Material de Laboratório; Instrumentos e Aparelhos de Laboratórios e sua conservação (microscópio, estufa, balança de precisão e destiladores); Técnicas de Pesagens, Filtração e Decantação; 5. Conservação de Material Biológico; 6. Técnicas de Colheitas de Material Biológico; Conservação e Manuseio de Drogas e Produtos comumente usados em Laboratório; Controle de Estoque de Material utilizado no Laboratório; Material Cirúrgico comumente usados em Laboratório; Cuidados para evitar acidentes com material químico e biológico.</p>
32	Terapeuta Ocupacional	<p>Executar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e funcional do paciente. Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Participar de programas voltados para a saúde pública. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade. Prescrever e confeccionar recursos de tecnologia assistiva. Treinar o cliente/paciente/usuário para a utilização de prótese, órtese e/ou outros dispositivos de tecnologia assistiva, industrializada ou personalizada. Participar e realizar atividades de educação permanente da equipe. Realizar atendimento grupal e individual. Executar outras atividades afins.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

2.4. Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nos requisitos para os cargos descritos no item 2 bem como, ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo.

3 – DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições estarão abertas nos dias 05, 06, 07, 10 e 11 de abril de 2017, no horário das 8 horas às 13 horas, no Auditório do Centro de Saúde III (antigo SESP), localizado na Praça Clementino do Monte s/n – Centro Histórico – Penedo/AL.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada presencialmente, mediante preenchimento de ficha de inscrição (disponível no anexo I deste Edital e no local da inscrição), durante o período de inscrição, bem como a entrega dos títulos e documentos descritos no item 4 deste Edital.

3.3. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sob pena de ser excluído no processo seletivo.

3.4. O custo da inscrição será a doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, exceto sal de cozinha, que serão doados a instituições a serem definidas pela Comissão.

3.5. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas e incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por procuração e/ou via internet.

3.8. Da participação dos candidatos com deficiência:

3.9. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

3.9.1. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.

3.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições mencionadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para a inscrição nesta seleção, as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório de registro de notas ou no local das inscrições através dos servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

municipais designados para os serviços de apoio ao Exame Seletivo Simplificado nº001/2017, desde que apresentados originais e cópias, respectivamente;

4.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida indicando a função-atividade em que pleiteia a vaga;

4.3. Apresentar declaração de que não possui acúmulo de cargo/função em instituições públicas, mediante preenchimento do modelo Constante no anexo III deste edital;

4.4. Carteira de Identidade;

4.5. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.6. Comprovante de Residência;

4.7. 02 fotos 3 x 4;

4.8. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (disponível no site do TSE ou Cartório Eleitoral);

4.9. No caso de candidato com deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;

4.10. Curriculum Vitae (encadernado com documentos comprobatórios).

4.11. Cópias dos títulos do candidato, conforme descritos no item 4.1.

4.12. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo da pontuação prevista na redação deste edital, não serão computados.

4.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

4.14. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.15. Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino médio será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola.

4.16. Para julgamento dos títulos de graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

4.17. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para quem exerceu atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado.

b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo órgão onde o serviço foi prestado.

4.18. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

4.19. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para análise curricular, não serão devolvidos para os candidatos não aprovados no Processo Seletivo.

4.20. Os documentos especificados neste item 4 devem ser apresentados em envelopes A4 e entregues no ato da inscrição.

4.21. No ato da inscrição o candidato também receberá uma etiqueta que deverá ser preenchidas com dados referentes ao cargo que se destina, não sendo necessário fazer anotações no envelope.

4.22. O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa a etiqueta de identificação do candidato e o cargo a que pretende concorrer.

4.23. O preenchimento da etiqueta e da ficha de inscrição deve ser feito com letra legível, sendo este preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

5 – DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1. A Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise curricular e entrevista.

5.2. O processo seletivo será dividido em duas etapas:

5.2.1. A primeira etapa possui caráter classificatório/eliminatório e será realizada através da análise curricular e títulos dos candidatos com nível fundamental, médio e superior, oportunidade em que serão computadas experiências profissionais.

CURICULUM – NÍVEL SUPERIOR	
Obs.: As titulações serão cumulativas.	
I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
1.1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15
1.2. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10
1.3. Certificado, de curso ou residência multiprofissional, em área profissional da saúde, reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão	Até 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

de curso de especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas – 5,0 (cinco) pontos por especialização.	
1.4. Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	Até 7
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação
1.1. Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido – 10,00 (dez) por cada ano (12 meses completos) de atuação.	Até 50
1.2. Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas – 4 (quatro) pontos por curso.	Até 8
TOTAL	100 pontos

CURICULUM – NÍVEL MÉDIO	
Obs.: As titulações serão cumulativas.	
I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
1.1. Certificado ou diploma de conclusão no curso de qualificação em área da sua atuação profissional reconhecida pelo MEC.	20
1.2. Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 2,0 (dois) pontos por curso.	Até 10
1.3. Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 120 horas – 5,0 (cinco) pontos por curso.	Até 10
1.4. Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio – 11788 de 25 de Setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses – 5,0 (cinco) pontos por semestre.	Até 10
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação
1.1. Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido – 10 (dez) pontos por cada ano (12 meses completos).	Até 50
TOTAL	100 pontos

CURICULUM – NÍVEL FUNDAMENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

Obs.: As titulações serão cumulativas.	
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação
1.1. Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido – 10 (dez) pontos por cada ano (12 meses completos).	Até 100
TOTAL	100 pontos

5.3. Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado será publicado até o dia 30 de abril de 2017, no Diário Oficial do Município de Penedo, mural da Prefeitura Municipal de Penedo, da Secretaria Municipal de Saúde e nos endereços eletrônicos da mídia local.

5.4. A Segunda etapa deste processo seletivo será de caráter classificatório, composta de entrevista profissional para nível fundamental, médio e superior e terá sua data e local de realização divulgados através de edital de convocação a ser publicado na data de 08 de maio no Diário Oficial do Município de Penedo, mural da Prefeitura Municipal de Penedo, da Secretaria Municipal de Saúde e nos endereços eletrônicos da mídia local.

5.4.1. Para participar da entrevista o candidato deverá apresentar documento de identidade. 5.4.2. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem

como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRP, CRESS, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

5.4.3. A entrevista será individual, de forma semi-estruturada e dirigida, composta por perguntas situacionais, para avaliar aspectos pessoais e profissionais, conhecimento técnico na área específica, competências para o cargo escolhido e a investigação de experiências vividas pelo candidato.

5.4.4. A Entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo o tempo de 10 (dez) minutos destinados à entrevista do candidato e os 05 (cinco) minutos restantes destinados ao preenchimento da Ficha de Avaliação do Candidato pelo Entrevistador.

5.5. Fica estabelecido o seguinte critério de classificação dos candidatos:

a) Análise de Curriculum e Títulos: 100 pontos;

b) Entrevista: 100 pontos;

Total: 200 pontos.

5.5.1. A entrega dos currículos ocorrerá nos dias 05, 06, 07, 10 e 11 de abril de 2017.

5.5.2 O não comparecimento nas datas e horários designados às etapas deste processo implicará em desistência consequente eliminação do processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

5.5.3. O curriculum e os títulos deverão ser entregues, no ato da inscrição, em envelopes devidamente identificados com o nome do candidato.

5.5.4. Depois de conferida a documentação entregue, o candidato receberá um protocolo de entrega.

5.5.5. Será considerado classificado para 2ª etapa do processo seletivo o candidato que obtiver no mínimo 55,00 (cinquenta e cinco) pontos na 1ª etapa.

5.5.6. Será considerado classificado na 2ª etapa do processo seletivo o candidato que obtiver no mínimo 55,00 (cinquenta e cinco) pontos.

5.5.7. Quanto ao resultado final do processo seletivo, será considerado aprovado e/ou classificado o candidato que obtiver no mínimo 110,00 (cento e dez) pontos no total.

5.5.8. No caso de empate na classificação para as funções oferecidas, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior pontuação na análise de títulos;
- c) Candidato de maior idade;

6 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

6.1. A nota final será obtida através da soma do resultado da primeira etapa (avaliação curricular e experiência profissional, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, 100 pontos) e da segunda etapa (entrevista 100 pontos), totalizando o máximo de 200 pontos.

6.2. O resultado final do processo de seleção será divulgado em qualquer dia útil a partir do dia 31 de maio 2017, através da relação nominal dos candidatos classificados e aprovados publicada no Diário Oficial do Município, nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo e nos endereços eletrônicos da mídia local.

7 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

7.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;

7.2. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal nº 1.091/98 e alterações contidas na Lei nº 1.258/06;

7.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, sua inclusão no cadastro de reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior contratação temporária;

7.4. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição;

7.5. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados neste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

prorrogado dentro dos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.091/98 e alterações contidas na Lei nº 1.258/06, mediante ato próprio de autoridade competente;

7.6. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de notificação, sem direito a indenização, por mera conveniência do serviço público, ou ainda no caso do programa para qual foi selecionado seja extinto, ou caso a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe profissional do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo profissional que for aprovado através da presente seleção;

7.7. A convocação dos candidatos classificados será feita por divulgação no mural da SMS, publicação no Diário Oficial do Município de Penedo ou por publicação nos endereços eletrônicos da mídia local. O candidato deverá comparecer para a devida lotação, munido da documentação constante no Item 9 deste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido;

7.8. Serão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo de acordo com o mapeamento de carência, sendo vedada a este escolha de local e horário de lotação;

7.9. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

8 – DOS RECURSOS:

8.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados com base no formulário que segue no anexo IV.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48 horas após a publicação no Diário Oficial do Município do resultado das etapas 1 (Análise Curricular) e 2 (Entrevista) no horário compreendido das 7:00 as 18:00, exclusivamente mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas s/n, Centro Histórico, Penedo, Alagoas. Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido, ou protocolados de forma diversa ao previsto nesta cláusula, não serão aceitos.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido.

8.5. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

8.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição quando da divulgação do resultado final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

8.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. O julgamento dos recursos apresentados será publicado no Diário Oficial do Município e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Penedo e da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, no prazo de 03 dias úteis a contar da data do término do prazo para sua interposição.

9 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO:

9.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e Unificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) Não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no item 2;
 - h) Apresentar original e fotocópia do Certificado/ Declaração que comprove habilitação para o cargo pretendido;
 - i) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
 - j) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, conforme modelo em Anexo III deste Edital;
 - k) Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no item 2;
 - l) Apresentar cópias do registro no PIS/PASEP;
 - m) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
 - n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários;
- 9.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo.

10.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade do Processo Seletivo.

10.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas;

10.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

10.6. O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.

11 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	Data/Período	Local
1 – Divulgação do Edital.	03.04.2017	D.O.M, Meios de comunicação local, Mural da PMP e SMS.
2 – Inscrições e entrega do currículo e dos títulos.	05,06,07,10,11/04/2017 05,06,07,10,11/04/2017	Centro de Saúde – III (antigo SESP)
3 – Entrevista	A partir de 08/05/2017	A definir em Edital
4 – Resultado Parcial	A partir de 05/05/2017- Fase 1 e 30/05/2015 fase 2	D.O.M, meios de comunicação local, Mural da PMP e SMS.
5 – Resultado Final	A partir de 02/06/2017	D.O.M, meios de comunicação local, Mural da PMP e SMS.
6 – Convocação	A partir de 06/06/2017	SMS
7-Lotação e encaminhamentos	A partir de 06/06/2017	SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

Penedo-AL, 03 de abril de 2017.

*Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito*

*Pedro Hermann Madeiro
Secretário SMS*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
NUMERO DE INSCRIÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () FEMININO () MASCULINO
EMAIL:	TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
DEFICIENTE: () SIM () NÃO – TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
CARGO/FUNÇÃO:	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.	
DATA:	ASSINATURA DO CANDIDATO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

ANEXO II

ETIQUETA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
EMAIL:	TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO:	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.	
DATA:	ASSINATURA DO CANDIDATO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da
cédula de identidade nº _____ órgão de expedição _____, CPF
_____, DECLARO para os devidos fins, que não possuo acúmulo de
vínculo empregatício com as esferas MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, salvos
os casos passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da
Constituição Federal/88.

A presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de
incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal),
devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo
administrativo disciplinar.

Penedo - AL _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Servidor (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

ANEXO IV

FICHA DE RECURSO

Ilmo. Sr. Pedro Hermann Madeiro

Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Penedo – AL.

Eu,.....
..... abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º, expedida
pelo(a).....data de expedição...../...../.....,CPF n.º,natural
do Estado de.....,de nacionalidade.....residente à
.....
.....,n.º,Bairro
.....,Cidade.....,UF.....,CEP....., fone(s)
..... ou, venho mui respeitosamente requerer de V.Sa.,
revisão da Avaliação no processo seletivo simplificado nº01/2014
para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais de formações diversas para o
âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo-AL.

Justificativa:

.....
.....
.....
.....
.....

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Penedo - AL, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



EXTRATO DO CONTRATO SAAE/PEN Nº 045/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratado: BRASNORTE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 12.542.460/0001-20
Modalidade: Carta Convite
Objeto: Aquisição de 01 Veículo Automotor (Novo Gol Trendline 1.6)
Valor Global: R\$ 45.990,00
Vigência: 06/03/2017 a 05/05/2017
Dotação: 4.4.4.9.0.52.00
Data: 03/04/2017


FRANCISCO SOUSA GUERRA
Diretor Interino do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3483

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000
email: saapenedoak@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

ATA DE JULGAMENTO

QUANTO AOS RECURSOS

Às 08:00h do dia 21 de Março de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Penedo, o Sr. **José Rosevaldo de Souza Silva** e sua Equipe de Apoio composta pelos servidores **Jose Claudio Oliveira Santos** e **Andréa Lins Tavares**, nomeados através da Portaria nº 9.613/2017, com o objetivo de proceder análise no recurso impetrado por um dos licitantes participantes quanto a decisão do Sr. Pregoeiro em declarar HABILITADA a Empresa **MARIA GENILZA SILVA DE ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ nº 18.376.476/0001-97 no Pregão Presencial 006/2017 cujo objeto é a aquisição de material de construção. Protocolou recurso contra o resultado do certame em pauta a empresa: **ALBA DOLORES DE ATAIDE SILVA ME**, inscrita no CNPJ 02.752.622/0001-00. Após iniciar os trabalhos, procedeu-se detida averiguação de todas as peças que integram o recurso, decide e opina esta comissão pelo que passa a expor:

É sabido que o atestado de capacidade técnica é um dos documentos exigíveis para comprovação da qualificação técnica dos licitantes que pretendem fornecer para o governo, conforme disciplina o inciso II, artigo 30 da Lei de Licitações.

Segundo a revista do Tribunal de Contas da União "Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. É nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília, 2010, pag. 407)

O objetivo do atestado de capacidade técnica é comprovar a experiência da empresa licitante no objeto licitado, a ser contratado.

7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entretanto, a Lei de Licitações é omissa quanto as características, o teor, as informações exatas que um atestado deve constar. Não obstante, entende que, para salvaguardar, o atestado deverá contemplar todas as características dos serviços prestados.

Delimitando o assunto, tema de nossa discussão, muitos órgão públicos vem exigindo dos licitantes, a comprovação da qualificação técnica por meio do atestado de capacidade técnica seja com firma reconhecida do signatário.

Por um lado, a exigência do reconhecimento de firma no atestado de capacidade técnica atribuir maior legitimidade ao documento e serenidade ao processo. Noutro lado, dificulta o alcance do documento devido a tarefa do reconhecimento da assinatura.

Nesta esteira, traga-se a baila o disposto no § 1º, artigo 30 da Lei 8666/93:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes quando for o caso.

O dispositivo legal preconiza que o licitante poderá apresentar atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público, como do privado.

Para uma análise mais acerta temos que separar a exigência do reconhecimento de firma do atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público e do direito

I - Da exigência de firma reconhecida de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público

Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público, tem fé pública, conforme estabelece nossa carta magna, vejamos:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(...)

II - recusar fé aos documentos públicos;

Trata-se da presunção de veracidade. Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro "a presunção de veracidade diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações por ela fornecidos, todos dotados de fé pública." (in Direito Administrativo, 23º Ed, São Paulo: Atlas, 2010 p. 198).

Isto posto, tal exigência torna-se despropositada além de exorbitante.

II - Da exigência de firma reconhecida de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado

Já a exigência de firma reconhecida para os atestados fornecido por pessoa jurídica de direito privado é uma questão que possui mais controvérsia. Todavia, desde já, nosso posicionamento é quanto da ilegalidade da exigência de firma reconhecida para os atestados fornecido por pessoa jurídica de direito privado pelos motivos que abordaremos.

A priori, abrimos parênteses para mencionar que ao realizar pesquisas na rede mundial de computadores - Internet - deparamos com algumas decisões de órgãos públicos no sentido de que a exigência de atestado com firma reconhecida está de acordo com a jurisprudência do TCU - Tribunal de Contas da União que. Data máxima vênua, discordamos eis que as decisões não são no sentido da legalidade de tal exigência, senão vejamos:

São citadas duas decisões em especial:

ACÓRDÃO No 616/2010 - TCU - 2a Câmara Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre representação formulada por esta Unidade Técnica com o objetivo de averiguar a regularidade na execução dos contratos de fornecimento de mão-de-obra terceirizada para a Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre.

[...]

9.4.1 na realização de futuros procedimentos licitatórios:

[...]

9.4.1.2 discrimine de forma inequívoca todos os documentos a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

terem suas assinaturas com firma reconhecida, evitando, desta forma, inabilitações pelo descumprimento de formalidades editalícias, ocasionadas pela interpretação equivocada de suas disposições, bem como em busca da proposta mais vantajosa para administração, em conformidade com o art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93; (grifo nosso)

Note-se que a jurisprudência supracitada em nenhum momento orienta que o atestado deverá ter firma reconhecida e sim orienta que as regras editalícias devem ser claras, sem informações dúbias a fim de evitar interpretações equivocadas. (neste caso o edital do Pregão em tela não deixa dúvidas da não exigência de firmas reconhecida em quaisquer documentos).

Citamos também uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

“ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

2. Recurso especial improvido.” (REsp 542.333/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/10/2005, DJ 7/11/2005, p. 191)

O julgado do STJ também não orienta que o atestado deverá ter firma reconhecida e sim que a falta de reconhecimento de firma não deverá ser motivo para a inabilitação do licitante por considerar mera irregularidade formal (Isto porque foi exigido no edital).

Em contra partida, há diversos arrimos que demonstram que a exigência de reconhecimento de firma no atestado de capacidade técnica é exorbitante, para não dizer ilegal, corroborando com nosso posicionamento, a saber:

Como já mencionamos anteriormente a Lei de Licitações não regrou as características exatas do atestado. Logo, as exigências devem ser tida como parcimônia/comedida a fim de não restringir a competitividade do certame, o que a nosso ver, repetimos, restringe pois o reconhecimento de firma dificulta o alcance do documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que " Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é licito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza."

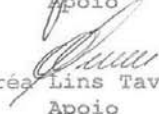
Por fim e não menos importante o Tribunal de Contas da União já orientou em sentido similar à Lei 9784/1999, acima citada, da não exigência de reconhecimento de firma quando não houver lei expressa neste sentido.

Sendo assim tal alegação é no mínimo inapropriada, entretanto esta comissão entende que o representante do licitante queixoso, não se enquadra no perfil ignorante nem tão pouco neófito tendo total conhecimento do preconiza a Lei de Licitações, assim sendo, entendemos ainda, ser sem efeito e nulo o argumento, indeferindo tal acatamento, uma vez que o mesmo não faz o menor sentido.

Nada mais tendo a tratar, ordenou o Sr. Pregoeiro o envio dos autos do Processo ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, a quem caberá a decisão final e possível adjudicação e homologação do Pregão em epígrafe. Determinou em seguida o Sr. Pregoeiro a lavratura da presente ata e a publicação de seu resultado nos termos da lei, levando ao conhecimentos de todos os interessados. Nada mais tendo a tratar eu, Andréa Lins Tavares lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme segue assinada pelo Sr. Pregoeiro e demais membros.


José Rosevaldo de Souza Silva
Pregoeiro


José Claudio Oliveira Santos
Apoio


Andréa Lins Tavares
Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.2 DO EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

O Município de Penedo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que o Item 2.2 do Edital SMS nº001/2017 destinado a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais que atendam os Serviços e Programas Federais e Estaduais desenvolvidos pela SMS no âmbito do SUS, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.2.

Nº	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	C.H.	ESCALA	SALÁRIO-R\$
01	Agente de Portaria	06	Ensino Médio Completo.	40 horas	12 X 36	937,00
02	Agente de Saúde em Endemias	06	Ensino Médio Completo.	40 horas	-	1.014,00
03	Assistente Social	01	Curso Superior Completo e registro no conselho de classe competente.	30 horas	6 X 24	2.500,00
04	Auxiliar de Cozinha	01	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	-	937,00
05	Auxiliar de Saúde Bucal	07	Ensino Médio Completo, curso específico na área e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	937,00
06	Biólogo	01	Curso Superior Completo em Ciências Biológicas, com especialização em Biologia Médica.	40 horas	-	3.200,00
07	Biomédico	02	Curso Superior Completo em Biomedicina e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	3.200,00
08	Educador Físico	03	Curso Superior Completo em Educação Física e registro no conselho de classe competente.	30 horas	-	2.500,00
09	Enfermeiro	07	Curso Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	3.200,00
10	Enfermeiro Plantonista	08	Curso Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho de classe competente.	40 horas	12 X 36	3.200,00
11	Farmacêutico/Bioquímico	03	Curso Superior Completo em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	3.200,00
12	Fisioterapeuta	02	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe.	30 horas	-	2.500,00
13	Maqueiro	02	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	8 H	937,00
14	Médico Angiologista/Cirurgião	01	Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de	30 horas	-	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.2 DO EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**

			especialista na área e registro no conselho de classe competente.			
15	Médico Endocrinologista	01	Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	3.500,00
16	Médico Generalista	06	Curso Superior Completo em Medicina e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	3.780,00*
17	Médico Generalista	01	Curso Superior Completo em Medicina e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	3.500,00
18	Médico Ginecologista	01	Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	3.500,00
19	Médico Plantonista	11	Curso Superior Completo em Medicina e registro no conselho de classe competente.	24 horas	12 X 36	1.955,00 de 2 ^a as 6 ^a feiras e 2.552,00 aos sábados, domingos e feriados
20	Médico Psiquiatra	03	Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	4.500,00
21	Médico Radiologista (Laudos)	01	Curso Superior Completo em Medicina, residência ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.	Produção	-	7,00 p/ RX e 15,00 p/ Mamografia
22	Odontólogo	06	Curso Superior Completo em Odontologia e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	3.200,00
23	Odontólogo Bucomaxilofacial	02	Curso Superior Completo em Odontologia, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	2.500,00
24	Odontólogo Periodontista	01	Curso Superior Completo em Odontologia, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente.	20 horas	-	2.500,00
25	Psicólogo	03	Curso Superior Completo e registro no conselho de classe.	40 horas	-	3.200,00
26	Técnico de Enfermagem	17	Ensino Médio Completo e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	937,00
27	Técnico de Enfermagem Plantonista	10	Ensino Médio Completo e registro no conselho de classe competente.	40 horas	12 X 36	937,00
28	Técnico em Prótese Dentária	01	Ensino Médio Completo, curso específico na área e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	2.500,00
29	Técnico em Imobilização	03	Ensino Médio Completo e curso	40 horas	12 X 36	1.627,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.2 DO EDITAL SMS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

	Ortopédica		referente à categoria com registro na Associação de Classe (Asprotio).			
30	Técnico em Radiologia	05	Ensino Médio Completo e registro no conselho de classe competente.	24 horas	24 Semanais	1.898,00
31	Técnico de Laboratório	03	Ensino Médio Completo, curso específico na área e registro no conselho de classe competente.	40 horas	-	937,00
32	Terapeuta Ocupacional	02	Curso Superior Completo e registro no conselho de classe.	30 horas	-	2.500,00

*** O Salário base poderá ser acrescido do incentivo pela produção dos indicadores da Atenção Básica, nas hipóteses em que a Lei ou o Convênio estabelecer.**

Penedo-AL, 04 de abril de 2017.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito

Pedro Hermann Madeiro
Secretário SMS